



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.306.0005.2.0014 (Gerenciamento da Merenda Escolar) – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da rede pública municipal de ensino de Santa Rita de Jacutinga, conforme termo de referência, Anexo I.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às **10:00 (dez) HORAS DO DIA 18 (dezoito) DE FEVEREIRO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **18(dezoito) DE FEVEREIRO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 09h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 09h30min do dia **18 (dezoito) DE FEVEREIRO** de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 – Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **ARQUIVO DIGITAL o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – As propostas que não contiveram as marcas dos produtos serão **DESCCLASSIFICADAS.**

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – **Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 –O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 –O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 – Acondicionar e transportar a merenda escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Unidade Escolar o gênero alimentício notificado.

14.2.4 – Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”.

14.2.5 - Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

14.2.6 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

14.2.7 – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.2.8 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

14.2.9 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

14.2.10 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

14.2.11 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.2.12 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

14.2.13 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.14 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

14.2.15 – A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

14.2.16 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 08 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

EduadroBrendaw Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 047/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição eventual e futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da rede pública municipal de ensino de Santa Rita de Jacutinga conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

IV – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Acém Moída - em embalagem de 1 kg.. Procedência do Selo de Inspeção SIF.	KG	1.000,0000	31,0000	31.000,00
0002	Achocolatado em pó - puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes	UN	1.000,0000	4,5000	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.				
0003	Açúcar Cristal - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 5 kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	pct	800,0000	21,4500	17.160,00
0004	AÇUCAR REFINADO - Açúcar refinado - de cor clara. prazo mínimo de validade: 01 (um) ano. apresentar embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, sem sujidades, embalados em saco de polietileno de 1kg cada. produto com padrão de qualidade igual ou superior a união.	pct	200,0000	6,4000	1.280,00
0005	Alho - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme Solicitação	KG	300,0000	22,9000	6.870,00
0006	Amido Milho - produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e	UN	50,0000	8,3000	415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
0007	Arroz Branco - tipo 1 Classe longo Fino, Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 5 kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	pct	1.400,0000	25,8000	36.120,00
0008	AVEIA EM FLOCOS FINOS. - Aveia em flocos finos - em caixa de papelão de 250g. prazo mínimo de validade 06 (seis) meses. apresentar embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. deverá ser correspondente ao produto entregue. produto com padrão de qualidade igual ou superior a quaker.	CX	50,0000	4,1000	205,00
0009	batata inglesa - Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos (legumes) devem apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	1.000,0000	4,2000	4.200,00
0010	Bebida de Arroz - Leite de arroz: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria numero 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes; água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor ,odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de	L	200,0000	29,1000	5.820,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	acordo com a legislação vigente. na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 03, meses de validade. Somente sabor original.				
0011	Biscoito de Sal - Tipo Cracker embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 400g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	pct	1.600,0000	4,5000	7.200,00
0012	Biscoito Doce - embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 400g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	pct	1.600,0000	2,8300	4.528,00
0013	Canela em Pau - sem sujeira em embalagens de polietileno contendo 4g. Apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações de produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a pirata.	pct	20,0000	1,6000	32,00
0014	CANJICA DE MILHO BRANCO - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g Data de Fabricação no máximo de 30 dias.	pct	300,0000	9,5000	2.850,00
0015	Canjiquinha Fina - A canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 500gr, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória.Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for	KG	300,0000	4,1500	1.245,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias.				
0016	Carne Bovina - (Paleta - Picadinha em embalagem de 1kg com procedência do Selo de Inspeção SIF)	KG	1.000,0000	31,1800	31.180,00
0017	CARNE SECA - CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA E SAL, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE COM POUCA GORDURA EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO E MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA. PRODUTO INSPECIONADO, COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS.	KG	600,0000	8,7000	5.220,00
0018	Carne Suína - (pernil sem pele e sem osso - Picadinha em embalagem de 1kg com procedência do Selo de Inspeção SIF)	KG	1.000,0000	21,8000	21.800,00
0019	Cebola - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	500,0000	3,4000	1.700,00
0020	Coco ralado 100 gr. - natural empacotes de 100g cada. apresentar embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. padrão de qualidade igual ou superior a ducôco	pct	100,0000	5,1500	515,00
0021	Extrato de tomate - latas de 350 g não apresentando ferrugem, amassamento,	LT	3.000,0000	2,0000	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias				
0022	farinha de mandioca - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1 kg. Data de fabricação no máximo de 30 dias.	KG	300,0000	4,9500	1.485,00
0023	farinha de Trigo - com fermento. Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1 kg. Data de fabricação no máximo de 30 dias.	KG	300,0000	4,4500	1.335,00
0024	Feijão preto - tipo 1, livre de impurezas(grão partidos ou pedras), mofo, bolores,odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente.Data de Fabricação Máxima de 60dias.	KG	800,0000	8,5000	6.800,00
0025	FEIJÃO VERMELHO - tipo 1, livre de impurezas(grão partidos ou pedras), mofo, bolores, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente. Data de Fabricação Máxima de 60dias.	KG	200,0000	9,6000	1.920,00
0026	Fermento químico em pó - Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Data de fabricação no máximo de 30 dias, Embalagem contendo 100 g do produto	LT	300,0000	3,7000	1.110,00
0027	FILE DE PEITO DE FRANGO. - Abatido sem pele, sem osso, em embalagem de 1 KG com Procedência do Selo de Inspeção SIF	KG	1.200,0000	17,7000	21.240,00
0028	Filé de Peixe - Merluza de primeira qualidade, limpo , sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de	KG	600,0000	28,5000	17.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.				
0029	Fubá - médio enriquecido com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1 kg. Data de fabricação no máximo de 30 dias.	KG	300,0000	4,5000	1.350,00
0030	Iogurte - Sabor morango, bandeja de 540gr. com polpa de fruta (com 06 unidades em cada bandeja), Registro de Serviço de Inspeção do Órgão competente) Data de Fabricação de no máximo 10 dias na data de entrega. e com data de validade para no mínimo 30 dias.	BDJ	5.000,0000	7,2000	36.000,00
0031	Leite Integral - Longa Vida (Registro do Serviço Inspeção Municipal ou SIF).Data de Fabricação Máxima 30 dias	L	8.000,0000	4,4000	35.200,00
0032	LEITE SEM LACTOSE - Leite s/ lactose - leite pasteurizado uht embalados em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose. prazo mínimo de validade: 03 meses à partir da data de fabricação. apresentar embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. padrão de qualidade igual ou superior a Piracanjuba.	CX	200,0000	5,3000	1.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0033	Lingüiça - Lingüiça suína, Fina, especial,pura, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de Maximo 30 dias, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	800,0000	24,7500	19.800,00
0034	Maçã gala - maçã gala nacional, maturação adequada, sem partes amolecidas ou amassadas, de tamanho médio. as maçãs serão pedidas em unidade, não podendo extrapolar o peso máximo solicitado.	UN	4.000,0000	0,9000	3.600,00
0035	MACARRÃO DE ARROZ - Macarrão de arroz tipo penne ou fusilli: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria número 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: Farinha de arroz, sem glúten. características : cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: Saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando a 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	pct	150,0000	13,7700	2.065,50
0036	Macarrão espaguete - fino com ovos . Data de fabricação Máxima de 30 dias, sem sujeira ou caruncho. Pacotes de 1kg.	KG	800,0000	5,3000	4.240,00
0037	Macarrão Parafuso com Ovos - Massa seca de farinha de trigo com ovos, embalados em saco de polietileno, transparente de 500g cada, acondicionados em fardos de 10kg.prazo mínimo de validade 01(um) ano. Apresentar embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. produto	KG	300,0000	5,3000	1.590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	entregue. padrão de qualidade igual ou superior a santa Amália.				
0038	MARGARINA - composto de 80% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias	UN	400,0000	7,9000	3.160,00
0039	Milho Pipoca - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	pct	100,0000	4,2000	420,00
0040	Óleo de soja - embalagem PET de 900ml . Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	LT	400,0000	9,9000	3.960,00
0041	OVO DE GALINHA - ovo tipo extra classe A branco, cartela contendo 30 unidades, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, mínimo de 720 g e de acordo com as normas e ou resolução vigente da ANVISA MS ou ministério da agricultura.	cartela	100,0000	7,9900	799,00
0042	Pó de Café - Torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalagem aluminizada de 500g, extra forte. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Selo de pureza.	pct	600,0000	14,9900	8.994,00
0043	PTS - Proteína de Soja - PTS – características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar	KG	100,0000	10,9900	1.099,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data de entrega.				
0044	Sal Refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	KG	300,0000	2,2000	660,00
0045	Sardinha - Em conserva óleo comestível, sem amassados, ferrugem e vazamento. Lata de 250gramas.Data de Fabricação com no máximo de 30 dias. Registro do órgão competente.	LT	200,0000	6,9000	1.380,00
0046	Suco Concentrado - CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ Vários Sabores Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 1000ml.	UN	2.500,0000	6,9000	17.250,00
0047	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM DE 500G. ACONDICIONAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.000,0000	3,1000	3.100,00
0048	Vinagre – fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g. prazo mínimo de validade: 02(dois) anos. apresentar embalagem original devidamente	UN	300,0000	2,3000	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.				
--	---	--	--	--	--

Total Geral ==> 387.247,50

V – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.

Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição na Escola Municipal Dona Antônia de Almeida e Escola Municipal Padre Machado.

Os gêneros alimentícios serão entregue na escola de acordo com a Solicitação de Fornecimento.

O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras e tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

VI – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1 – Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 – Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá ao nutricionista responsável pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

6.3 – Deverão ser entregue todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento às escolas num único momento e não com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

6.4 – A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) respeitar o prazo de entrega previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.5 – Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência, podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.6 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7 – Caberá a Nutricionista responsável pelo setor notificar ao órgão responsável na P.M.S. do não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 pelo fornecedor para que o mesmo tome as medidas cabíveis.

6.8 – Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde e Agricultura.

6.9 – Para todos gêneros descritos, considerar o peso, a embalagem e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.

6.10 – Os gêneros deverão ser acondicionados embalagem própria para cada item.

6.11 – A composição do produto deverá estar impresso na embalagem na forma da Legislação em Vigor.

6.12 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

6.13 – Deverá ser observado o prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.

6.14 – Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: carnes, legumes, frutas, etc., deverá constar na embalagem uma etiqueta que identifique a pesagem e a data de validade;

6.15 – Deverá ser observado se o gênero alimentício entregue corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento de gêneros alimentícios.

6.16 – Não será computado a favor da empresa o gênero que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na Autorização de Fornecimento.

6.17 – As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da data de validade e a marca estabelecida conforme a licitação.

6.18 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.19 – Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os gêneros alimentício, sem que o setor de nutrição tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares, devido a surgimentos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.20 – Logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, a empresa responsável deverá retornar a SME com a autorização de fornecimento devidamente rubricadas e datadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios e a assinatura do entregador.

6.21 – O fornecedor será sujeito à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

6.22 – O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

6.23 – Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.24 – A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.25 – Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

VII - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente na sede da Escola Municipal Dona Antônia de Almeida, na Rua Capitão Izaltino de Almeida, nº 67, Centro, no horário das 08h às 15h.

7.2 - O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

7.3 - Os gêneros alimentícios serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

7.4 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do objeto.

7.5 - A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.6 - O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

VIII - DA RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS NAS UNIDADES ESCOLARES

8.1 – Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

8.2 – As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e /ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

8.3 – No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar à Secretaria Municipal de Educação o ocorrido através de ofício.

8.4 – Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O Diretor da Unidade Escolar ou o responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificar através de ofício o fornecedor e à Secretaria Municipal de Educação.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 – Acondicionar e transportar a merenda escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Unidade Escolar o gênero alimentício notificado.

9.3 – Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.4 – Obedecer ao prazo de fornecimento previsto neste Edital.

9.5 – Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.7 – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.8 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.9 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.10 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.11 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

9.12 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

9.13 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

9.15 – A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

9.16 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

X- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

10.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

10.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 - É imprescindível que todos os Gêneros Alimentícios entregues estejam dentro do prazo de validade conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

XII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 - A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

13.2 - Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

XVI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pela Secretária Municipal de Educação.

Tatiana Rodrigues Lacerda
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant (Anual)	Tipo	Nome do Produto	Marca	Especificação Técnica (Detalhada)	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexsandro Landim Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 914.645.606-68 e portador da cédula de identidade RG nº 093568129, residente e domiciliado nesta cidade, doravantedenominado, simplesmente, REGISTRANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a)Sr(a) _____, (endereço e qualificação completas), de ora em diante denominado simplesmente REGISTRADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, constante do processo nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para complementação da merenda escolar** servida aos alunos da rede pública municipal de ensino de Santa Rita de Jacutinga, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

- 1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº ____/2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2.1 – O prazo de validade da presente ATA será **de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1 - O valor total da presente ATA é R\$ ____ (____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.



CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1 – DO MUNICÍPIO:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.3 – Acondicionar e transportar a merenda escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Unidade Escolar o gênero alimentício notificado.

8.2.4 – Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”.

8.2.5 - Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

8.2.6 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.2.7 – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.2.8 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

8.2.9 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.2.10 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

8.2.11 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

8.2.12 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

8.2.13 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.14 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

8.2.15 – A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

8.2.16 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

firmar as contratações que deles poderão advir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de 2022.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: